



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 99/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202600005020362.

Contratação (SISLOG): 121037.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados no município que compõe o Lote 108 do Programa Goiás em Movimento – Eixo Municípios (Aloândia, Catalão, Ipameri, Pires do Rio e São Miguel do Passa Quatro).

Empresa Avaliada: JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. CONCLUSÃO
6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **11/08/2026, às 10h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 099/2026. Após a disputa de lances, a empresa **CCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** obteve a melhor colocação.

1.2. Em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições do edital, a empresa foi instada a apresentar sua

proposta ajustada ao preço final ofertado. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Manutenção – DMA**, para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

- 1.3.** Em uma primeira análise, a Diretoria identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida diligência à empresa. Contudo, a licitante não apresentou os esclarecimentos solicitados, o que resultou na emissão do **Parecer Técnico de Análise de Proposta Comercial – CCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Desclassificação**, posteriormente seguido do **Parecer Técnico Consolidado de Desclassificação da Proposta Comercial – CCB PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
- 1.4.** Após a convocação da segunda colocada, em **25/08/2026**, a empresa **JS CONSTRUTORA** apresentou sua proposta ajustada ao preço final ofertado, bem como a documentação relativa à sua exequibilidade, tendo sido realizada a **1ª Diligência**, conforme registrado no **Parecer Técnico de Análise de Proposta Comercial – 1ª Diligência – JS CONSTRUTORA.**
- 1.5.** Em **04/09/2026**, a **Diretoria de Manutenção – DMA** recomendou a classificação da licitante **JS CONSTRUTORA**, por meio do **Parecer Técnico de Análise de Proposta Comercial – Classificação – JS CONSTRUTORA.**

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1.** A Diretoria de Manutenção - DMA procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada uma **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.
- 2.2.** Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

- 3.1.** Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 3.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);
- 3.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e
- 3.1.3.** Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

- 3.2.** Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.910.656/0001-81	- ADALBERTO VIEIRA - CPF: ***.324.861-**

- 3.3.** Após a verificação da situação da licitante, constatou que a empresa, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados em anexo.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Com base exclusivamente nos subsídios e na análise técnica de competência da Diretoria de Manutenção (documento SISLOG nº [518684](#) - Parecer Técnico Análise de Proposta Comercial - CLASSIFICAÇÃO - JS CONSTRUTORA), registra-se que aquele setor atestou a conformidade da proposta da empresa JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA com as exigências editalícias. Adicionalmente, de acordo com as certidões e verificações acostadas aos autos pela referida Diretoria, não constam impedimentos relativos à empresa ou ao seu sócio, bem como consta juntado o comprovante da garantia da proposta.

Assim, considerando o atendimento integral aos requisitos comerciais previstos no instrumento convocatório, a Diretoria de Manutenção **deliberou pela classificação** da proposta da empresa **JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, reconhecendo-a como apta a prosseguir para demais fases do certame.

6. ANEXOS

- [1] GOINFRA/Edital CO nº. 99/2026 [SISLOG n.º [397722](#)].
- [2] Proposta ajustada e Exequib JS 24 08 2026 [SISLOG n.º [512658](#)]
- [3] Parecer Técnico Análise de Proposta Comercial - 1ª Diligência - JS CONSTRUTORA [SISLOG n.º [513233](#)]
- [4] Resp da 1a Diligencia DMA CO 99 2026 03 09 2026 [SISLOG n.º [518528](#)]
- [5] Parecer Técnico Análise de Proposta Comercial - CLASSIFICAÇÃO - JS CONSTRUTORA [SISLOG n.º [518684](#)]

GOIANIA, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ANTONIO SILVEIRA**, **Agente de Contratação**, em 08/09/2026, às 17:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **95484028** e o código CRC **4FB10BDB**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005020362



SEI 95484028